



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SENDO 01 CARREGADEIRA DE RODAS VOLVO L-70-D, ANO 2002 – SÉRIE XL70DV70581X; 01 PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F, E, PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Lúcia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.029.343/0001-90, neste ato representada pelo sócio, o Sr. ELTON CAVALARI, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.841.545-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 170, Vila Recreio, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC), homologado em 27 de Setembro de 2012, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 – Série XL70DV70581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, e, Pá Carregadeira Michigan 55C, conforme Edital de Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO - PEÇAS	QUANT	CÓD	MARCA	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ANEL	10	4824483	PIM	8,80	88,00
2	ANEL	14	4824482	PIM	11,20	156,80
3	ANEL	6	466420	VOLVO	12,00	72,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO	6	466405	VOLVO	9,60	57,60
5	ANEL O	4	11035032	VOLVO	7,20	28,80
6	ANEL O	1	926101	VOLVO	12,00	12,00
7	ANEL O DA JUNÇÃO DO MOTOR E TRANSMISSÃO	1	926101	VOLVO	88,00	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8	ANEL RETENTOR	6	469455	VOLVO	16,00	96,00
9	ARRUELA	2	13960145	PIM	1,60	3,20
10	ARRUELA	4	11004639	PIM	12,80	51,20
11	ARRUELA	8	11090188	PIM	18,40	147,20
12	ARRUELA	6	11091998	PIM	126,40	758,40
13	ARRUELA AJUSTE	6	11101096	PIM	7,20	43,20
14	ARRUELA AJUSTE	20	11100926	PIM	8,80	176,00
15	ARRUELA AJUSTE	10	11100943	PIM	9,60	96,00
16	BALDE ÓLEO MOTOR	2	11915157	VOLVO	160,00	320,00
17	BICO INJETOR	6	477886	VOLVO	240,00	1.440,00
18	BUCHA	2	11101057	PIM	92,00	184,00
19	BUCHA	2	4945893	PIM	92,80	185,60
20	BUCHA	1	11003910	PIM	93,60	93,60
21	BUCHA	2	11101179	PIM	127,20	254,40
22	BUCHA	2	11100994	PIM	128,80	257,60
23	BUCHA	2	11101375	PIM	144,80	289,60
24	BUCHA	2	11090106	PIM	152,00	304,00
25	BUCHA	1	11101059	PIM	152,80	152,80
26	BUCHA	1	11015747	PIM	157,60	157,60
27	BUCHA	2	11101058	PIM	168,00	336,00
28	BUCHA	1	11101377	PIM	204,00	204,00
29	BUCHA	1	11101378	PIM	208,00	208,00
30	BUCHAS DE BIELAS	6	8192121	VOLVO	112,00	672,00
31	CALÇO	8	11100927	PIM	9,60	76,80
32	CALÇO	4	11100928	PIM	9,60	38,40
33	CALÇO	2	4932876	PIM	11,20	22,40
34	CALÇO	2	4932877	PIM	14,40	28,80
35	CALÇO	2	4945887	PIM	16,00	32,00
36	CALÇO	2	4945888	PIM	20,80	41,60
37	CALÇO	2	4932875	PIM	61,60	123,20
38	CANO DA BOMBA DE ÁGUA EXTERNA	2	11030745	VOLVO	448,76	897,52
39	ELEMENTO BOMBA INJETORA	6	11703511	VOLVO	1.079,96	6.479,76
40	ELEMENTO FILTRANTE	1	11026934	VOLVO	172,80	172,80
41	ELEMENTO FILTRO	1	6644990	VOLVO	236,00	236,00
42	ELEMENTO SEGUR.	1	11110150	VOLVO	200,00	200,00
43	ESPAÇADOR	2	11025923	PIM	10,40	20,80
44	ESPAÇADOR	1	11090105	PIM	373,56	373,56
45	ESPELHO RETROVISOR	1	11121152	VOLVO	488,76	488,76
46	FILTRO	1	6639203	VOLVO	75,20	75,20
47	FILTRO AR	1	11172907	VOLVO	68,00	68,00
48	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	4880463	VOLVO	568,76	568,76
49	FILTRO DE ÓLEO	1	466634	VOLVO	44,80	44,80
50	FILTRO DIESEL	2	8159975	VOLVO	24,00	48,00
51	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	1	478736	VOLVO	64,00	64,00
52	FILTRO ÓLEO	1	4787923	VOLVO	98,40	98,40
53	GUARDA PÓ	4	4782563	PIM	30,40	121,60
54	GUIA VÁLVULA DE ADMISSÃO	6	420875	VOLVO	112,00	672,00
55	GUIA VÁLVULA DE ESCAPE	6	420874	VOLVO	139,20	835,20
56	INTERRUPTOR VENTILADOR	1	11039224	VOLVO	150,40	150,40
57	JOGO CORREIA	2	966847	VOLVO	96,00	192,00
58	JOGO DE BRONZINA DE BIELA PARA OS 06 CILINDROS	1	270139	VOLVO	848,76	848,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



59	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO PARA TODOS OS MANCAIS	1	271230	VOLVO	1.320,76	1.320,76
60	JOGO DE CALÇO DA FOLGA AXIAL DO VIRABREQUIM (JOGO DE CALÇO LATERAL)	1	276751	VOLVO	256,00	256,00
61	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM TODOS OS VEDADORES E RETENTORES	1	11706230	VOLVO	2.694,12	2.694,12
62	JOGO DE TRAVAS PARA AS 12 VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPE	1	1677875	VOLVO	200,00	200,00
63	JOGO REPARO	1	845240	VOLVO	312,76	312,76
64	JOGO VEDADORES	2	11990439	VOLVO	416,76	833,52
65	JUNTA	1	11036370	VOLVO	181,60	181,60
66	KIT DE PISTÃO, CAMISA E ANEL DO MOTOR PARA OS 06 CILINDROS	6	276929	VOLVO	1.752,00	10.512,00
67	LUVA	6	8192085	VOLVO	200,00	1.200,00
68	MANGUEIRA FLEXÍVEL DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	1	11030916	VOLVO	392,76	392,76
69	ÓLEO HIDRÁULICO	5	11915176	VOLVO	228,00	1.140,00
70	ÓLEO P/ EIXO	3	11915333	VOLVO	288,76	866,28
71	ÓLEO TRANSMISSÃO	2	11915159	VOLVO	244,00	488,00
72	PARABRISA	1	11104449	VOLVO	768,76	768,76
73	PARAFUSO	2	13965192	PIM	9,60	19,20
74	PINO	2	11090067	PIM	64,80	129,20
75	PINO	2	11090333	PIM	71,20	142,40
76	PINO	2	11090110	PIM	112,80	225,60
77	PINO	2	11100984	PIM	128,80	257,60
78	PINO	1	11101699	PIM	170,40	170,40
79	PINO	1	11090116	PIM	185,60	185,60
80	PINO	1	4945890	PIM	192,00	192,00
81	PINO	1	11090115	PIM	208,00	208,00
82	PINO	1	11091376	PIM	209,60	209,60
83	PINO	1	4939926	PIM	219,20	219,20
84	PINO	1	11090114	PIM	223,20	223,20
85	PINO	2	11090112	PIM	240,80	481,60
86	PINO	1	11147008	PIM	488,76	488,76
87	PISCA PISCA	2	4803622	VOLVO	148,00	296,00
88	PRÉ FILTRO DIESEL QUE FICA NO SEPARADOR	1	466987	VOLVO	76,00	76,00
89	RASPADOR	16	11005012	PIM	6,40	102,40
90	RASPADOR	2	11005014	PIM	6,40	12,80
91	RASPADOR	6	11005017	PIM	8,00	48,00
92	RETENTOR	2	958747	PIM	36,80	73,60
93	RETENTOR	2	4932889	PIM	199,20	398,40
94	ROLAMENTO	16	11035523	VOLVO	252,00	4.032,00
95	ROLAMENTO	2	7011094	PIM	672,76	1.345,52
96	ROTULA	2	184059	PIM	32,80	65,60
97	ROTULA	2	184428	PIM	33,60	67,20
98	ROTULA	1	183680	PIM	136,80	136,80
99	SEPARADOR	1	829666	VOLVO	64,80	64,80
100	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	1189577	VOLVO	392,76	392,76
101	TUCHO	12	421067	VOLVO	92,00	1.104,00
102	TURBINA DO MOTOR COMPLETA COM JUNTAS DE FIXAÇÃO	1	9011033708	VOLVO	2.640,76	2.640,76
103	UNIDADE DE CONTROLE	1	11170210	VOLVO	540,76	540,76
104	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	6	3825723	VOLVO	240,00	1.440,00
105	VÁLVULAS DE ESCAPE	6	8192143	VOLVO	312,76	1.876,56
106	VEDADOR	4	11005015	PIM	7,20	28,80
VALOR TOTAL PEÇAS LOTE 01						59.015,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	RETIFICAR VIRABREQUIM (POLIR)	1	120,00	120,00
4	RETIFICAR 12 SEDES	1	144,00	144,00
7	MONTAR 02 CABEÇOTES	1	144,00	144,00
3	BANHO QUÍMICO COMPLETO DO MOTOR	1	160,00	160,00
6	ASSENTAR 12 VÁLVULAS	1	192,00	192,00
10	PLAINAR 02 CABEÇOTES	1	240,00	240,00
11	PINTURA COMPLETA DO MOTOR COM MATERIAL INCLUSO	1	240,00	240,00
12	TROCAR 06 CAMISAS COM SERVIÇO DE ALTURA INCLUSO	1	376,66	376,66
2	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES COM MÃO DE OBRA	1	416,00	416,00
5	TROCAR 12 GUIAS DE VÁLVULAS	1	440,00	440,00
8	TROCAR 06 BUCHAS DE BIELAS COM SERVIÇO DE MANDRILHAMENTO INCLUSO NO PREÇO	1	576,00	576,00
9	REVISAR BOMBA DE ÓLEO	1	696,00	696,00
13	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR; REVISÃO DO EMBUCHAMENTO COMPLETO E OUTROS.	1	8.859,34	8.859,34
VALOR TOTAL PEÇAS LOTE 01				12.604,00

VALOR TOTAL LOTE 01 – PEÇAS + SERVIÇOS	71.619,20
--	-----------

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO - PEÇAS	QTDE	CÓDIGO	MARCA	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ACOPLAMENTO	1	6E6473	CATERPILLAR	268,80	268,80
2	ANEL	1	1004121	CATERPILLAR	4.000,00	4.000,00
3	ANEL	1	3E5792	CATERPILLAR	424,00	424,00
4	ANEL AÇO	1	2H1142	INTERTEC	2,00	2,00
5	ANEL SILICONE	4	4,00E+207	INTERTEC	67,50	270,00
6	ANEL TF	1	9T5087	WORLD GASKET	8,80	8,80
7	ANEL TF	1	3G1820	WORLD GASKET	20,00	20,00
8	ANEL TRAVA	2	2M8191	TOPCO	0,28	0,56
9	ANEL TRAVA	1	3D8317	WORLD GASKET	0,48	0,48
10	ANEL TRAVA	2	6J7854	INTERTEC	0,64	1,28
11	ANEL VITON	4	8C3079	F.P. DIESEL	20,80	83,20
12	ANEL VITON 75	1	619457	TOPCO	7,20	7,20
13	ANEL VITON 75	1	6V5778	WORLD GASKET	9,60	9,60
14	ARRUELA	5	7X0618	BIZA	5,60	28,00
15	ARRUELA	1	4F6464	BIZA	8,00	8,00
16	ARRUELA	6	5V6454	CTP-USA	19,20	115,20
17	ARRUELA	6	5V6455	CTP-USA	14,40	86,40
18	ARRUELA	6	5V0353	BIZA	11,20	67,20
19	ARRUELA ZINCADA	7	8T5439	TOPCO	6,40	44,80
20	B. AXIAL STD	1	2124893	CTP-USA	188,80	188,80
21	B. BIELA STD	4	7W9415	CTP-USA	48,00	192,00
22	B. COMANDO STD	4	2W7213	CTP-USA	22,40	89,60
23	B. COMANDO STD	1	2W7211	CTP-USA	32,80	32,80
24	B. MANCAL STD	1	1077708	CTP-USA	37,60	37,60
25	B. MANCAL STD	3	1011530	CTP-USA	58,40	175,20
26	BICO INJETOR	4	1077732	FORTTRACTOR G.	1.040,00	4.160,00
27	BIZA	4	5V0354	ARRUELA	13,60	54,40
28	BOMBA DE OLEO	1	1192925	CTP-USA	1.840,00	1.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



29	BUCHA AÇO	1	6E0411	BIZA	64,80	64,80
30	BUCHA AÇO	2	9V4975	BIZA	70,40	140,80
31	BUCHA AÇO	2	4V8639	BIZA	72,80	145,60
32	BUCHA AÇO	2	4V8643	BIZA	53,60	107,20
33	BUCHA BIELA	4	2W0027	CTP-USA	23,20	92,80
34	CORREIA BOMBA AGUA	1	7E0744	CTP-USA	39,20	39,20
35	DISCO FIBRA	4	1267924	CTP-USA	408,00	1.632,00
36	EIXO	1	6E6479	CATERPILLAR	509,60	509,60
37	ELO	1	4V8641	INTERTEC	1.440,00	1.440,00
38	ESPAÇADOR	1	4V1718	BIZA	17,20	17,20
39	ESPAÇADOR AÇO	7	9C7907	BIZA	19,20	134,40
40	FILTRO	1	8E9623	CTP-USA	160,00	160,00
41	FILTRO AR PRIMARIO	1	6I2499	BALDWIN	196,00	196,00
42	FILTRO AR SECUNDARIO	1	6I2500	BALDWIN	108,80	108,80
43	FILTRO COMBUSTIVEL	1	1R0751	MAHLE	37,60	37,60
44	FILTRO COMBUSTIVEL	1	9M2341	DONALDSON	30,40	30,40
45	FILTRO HIDRAULICO	1	1G8878	CTP-USA	242,40	242,40
46	FILTRO HIDRAULICO	1	1R0722	DONALDSON	90,40	90,40
47	FILTRO LUBRIFICANTE	1	1R0714	CTP-USA	59,20	59,20
48	FILTRO OLEO	1	1W8845	CTP-USA	92,80	92,80
49	FILTRO SEPARADOR AGUA	1	1512409	CTP-USA	103,20	103,20
50	GOVERNOR COMPLETO	1	1008271	CATERPILLAR	2.777,22	2.777,22
51	GRAXEIRO	7	3B8491	CTP-USA	10,40	72,80
52	GRAXEIRO	5	3B8489	CTP-USA	1,60	8,00
53	GRAXEIRO	1	3B8488	CTP-USA	3,20	3,20
54	GUIA VALVULA	8	9Y8848	CTP-USA	9,60	76,80
55	JOGO CORREIA	1	6N3843	CTP-USA	88,80	88,80
56	JOGO JUNTAS BASICO	1	VD3114	INTERFACE	536,00	536,00
57	JUNTA CABEÇOTE	1	6I4689	CTP-USA	116,80	116,80
58	KIT MOTOR 3114	4	K11440	MAHLE	440,00	1.760,00
59	LUVA	1	4T9369	CATERPILLAR	400,00	400,00
60	MANCAL	1	9T5599	CATERPILLAR	252,00	252,00
61	MANCAL	2	3G2791	CATERPILLAR	320,00	640,00
62	MANCAL	2	6W9172	BIZA	70,40	140,80
63	MANCAL	2	6W9173	BIZA	80,00	160,00
64	PALHETA	1	6E1979	CATERPILLAR	1.480,00	1.480,00
65	PARAFUSO	5	8T4192	CTP-USA	1,60	8,00
66	PARAFUSO	7	8T6430	CATERPILLAR	11,20	78,40
67	PARAFUSO	1	8T5379	FORTRACTOR G.	16,00	16,00
68	PINO	4	4E4524	BIZA	75,20	300,80
69	PINO	1	9C3857	BIZA	144,00	144,00
70	PINO	1	9C3851	BIZA	110,40	110,40
71	PINO	2	4V8657	BIZA	124,80	249,60
72	PINO	1	8Y7028	BIZA	115,20	115,20
73	PINO	2	4V8661	BIZA	95,20	190,40
74	PINO	1	4V8655	BIZA	221,60	221,60
75	PINO	1	4V8663	BIZA	102,40	102,40
76	PINO	2	4V9901	BIZA	98,40	196,80
77	PINO	2	7P1577	BIZA	82,40	164,80
78	PINO	2	8Y7024	BIZA	103,20	206,40
79	PISTÃO	4	8R2533	CTP-USA	605,60	2.422,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



80	PLACA	1	6E6490	CATERPILLAR	424,00	424,00
81	PLACA	1	6E6491	CATERPILLAR	424,00	424,00
82	REPARO BOMBA D'AGUA	1	RBA3114	CTP-USA	196,80	196,80
83	RET. DIANTEIRO	1	1192921	CTP-USA	40,00	40,00
84	RET. TRASEIRO	1	1154120	CTP-USA	92,80	92,80
85	RETENTOR	4	1463640	CTP-USA	148,80	595,20
86	RETENTOR	4	1171911	CATERPILLAR	40,00	160,00
87	RETENTOR	4	7K9204	FORTRACTOR G.	7,20	28,80
88	RETENTOR	2	7K9209	FORTRACTOR G.	13,60	27,20
89	RETENTOR	4	7K9205	FORTRACTOR G.	8,80	35,20
90	RETENTOR	8	7K9203	FORTRACTOR G.	8,00	64,00
91	ROLAMENTO	1	6E6480	NTN - BOWER	36,00	36,00
92	ROTOR	1	6E6492	CATERPILLAR	328,00	328,00
93	ROTULA	4	4D4431	CTP-USA	76,80	307,20
94	ROTULA	2	9C3848	BIZA	348,80	697,60
95	VALVULA ADMISSÃO	4	1614280	CTP-USA	52,80	211,20
96	VALVULA ESCAPE	4	1360819	CTP-USA	68,00	275,20
VALOR TOTAL PEÇAS LOTE 2						34.643,14

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	RETIFICAR VIRABREQUIM (POLIR)	1	141,70	141,70
2	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES COM MÃO DE OBRA	1	384,00	384,00
3	BANHO QUÍMICO COMPLETO DO MOTOR	1	184,00	184,00
4	RETIFICAR 08 SEDES	1	165,60	165,60
5	TROCAR 08 GUIAS DE VÁLVULAS	1	216,00	216,00
6	ASSENTAR 08 VÁLVULAS	1	216,00	216,00
7	MONTAR 01 CABEÇOTES	1	160,00	160,00
8	TROCAR 04 BUCHAS DE BIELAS COM SERVIÇO DE MANDRILHAMENTO INCLUSO NO PREÇO	1	544,00	544,00
9	REVISAR BOMBA DE ÓLEO	1	664,00	664,00
10	PLAINAR 01 CABEÇOTES	1	264,00	264,00
11	PINTURA COMPLETA DO MOTOR COM MATERIAL INCLUSO	1	264,00	264,00
12	TROCAR 04 CAMISAS COM SERVIÇO DE ALTURA INCLUSO	1	344,00	344,00
13	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR; REVISÃO DO EMBUCHAMENTO COMPLETO E OUTROS.	1	8.998,83	8.998,83
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 02				12.546,13

VALOR TOTAL LOTE 02 - PEÇAS + SERVIÇOS		47.189,27
---	--	------------------

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	QTDE	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO E LÂMINA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C (FUNDO CHAPA 1/2 - REFORÇO CHAPA 5/8 - LÂMINA METISA)	1	4.347,00	4.347,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA FRENTE DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C (H, BRAÇOS, PISTÕES, CONCHA, RECUPERAR PINO, RECUPERAR BUCHAS E VEDADOR)	1	7.967,00	7.967,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA MICHIGAN 55-C (RECUPERAR ALOJAMENTO, CONFECÇÃO DE PINOS)	1	1.317,00	1.317,00
4	SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	1	618,00	618,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 03				14.249,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo cumprimento deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC),



a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 131.057,47 (Cento e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), pela aquisição dos materiais e prestações de serviços descritos na cláusula primeira, sendo os lotes: 01, 02 e 03, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro: Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão automaticamente ajustados sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27 de Setembro de 2012 a 26 de Novembro de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços prestados, objeto da Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC), serão realizados à prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos após a execução dos serviços e procedida a devida vistoria, medição e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- Recibo de pagamento de autônomo (RPA), com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA está ciente que os pagamentos sofrerão os descontos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	15	2	056	3390303999	1218	1000	Recursos ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	3390303999	1237	1504	Outros royalties	Outros materiais para manutenção de veículos



0702	26	782	15	2	056	3390391999	1133	1000	Recursos ordinários – Livres	Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	3390391999	1134	1504	Outros royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Tomada de Preços, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- Utilizar produtos de primeira qualidade, dentro das Normas Ambientais, ABNT e INMETRO;
- Entregar o equipamento inteiramente limpo;
- Efetuar a retirada e entrega dos equipamentos no Pátio de veículos da Prefeitura de Ribeirão



Claro – Pr, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 440, Centro, Ribeirão Claro-Pr.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 032/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-PR, 27 de Setembro de 2012.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Sec Mun-de Obras e Urbanismo – Contratante


Elton Cavalari
Cavalari – Motores e Equip Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampalo de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 024/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ - ME
CNPJ/MF: 13.116.349/0001-35

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

VALOR: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Setembro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 036/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA-ME
CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

VALOR: R\$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Setembro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de sacos plásticos medindo 200 litros, para uso no acondicionamento de lixo, em vias públicas, prédios públicos, e pelo Departamento de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta municipalidade.

Contratada: PLASTPEROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.339.015/0001-41
Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

Vigência: 26 de Setembro de 2012 a 24 de Maio de 2012
Assinatura: 26 de Setembro de 2012.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2012 - (PMRC)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70DV70581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, e, Pá Carregadeira Michigan 55C.

Contratada: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90
Valor: R\$ 131.057,47 (Cento e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

Vigência: 27 de Setembro de 2012 a 26 de Novembro de 2012
Assinatura: 27 de Setembro de 2012.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

VALMIR DE ARAÚJO - cédula de identidade nº 3.030.332-6, SSP/PR - CPF 404.151.989-68
CONRADO RODRIGUES SEGALLA - cédula de identidade nº 134552, OAB/SP CPF 145.948.878-48
ADALBERTO CAMARGO CESCO - cédula de identidade nº 3.289.293-0, SSP/PR, CPF 520.102.799-72
ADEMIR PEDRO PELIZARI - cédula de identidade nº 1.060.661-6, SSP/PR, CPF 023.017.509-06

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2012

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto para manutenção e construção de galerias pluviais em diversos locais do município.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 90.276,84 (Noventa mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Modalidade: Prego Presencial, tipo menor preço GLOBAL.

Credenciamento: às 14h00min do dia 18 de outubro de 2012.

Abertura: às 14h00min do dia 19 de outubro de 2012.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao.jacare@yahoo.com.br) ou através do fone (43) 3811-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 01 de outubro de 2012.

Vinicius Demitico Patano
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2012
CONTRATO Nº: 277/2012

OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para coordenar o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 9), de LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, implantação e Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, além de manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), tratamento odontológico e serviços de enfermagem do trabalho.

CONTRATADA: PICCINI SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA.

VALOR: R\$ 10.736,25 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2012.

RECURSOS: 0310.0412200072.012 - 3.3.90.39.00 - FR 01000 - Código Reduzido: 888; 0310.0412200072.012 - 3.3.90.39.00 - FR 01511 - Código Reduzido: 889.

Jacarezinho, 27 de setembro de 2012.

José Roberto da Rocha
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 145/2012.
CONTRATO Nº. 324/2012.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CAMACHO E GODOI COMERCIAL LTDA-ME.

VALOR: R\$ 18.187,70 (dezenove mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2012.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos Ferreira.

Assinatura: a 22. 1910 150000003 4no. 3 3 00 20 12. ED 04/07. 0470



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

RETIFICA-SE o valor do Contrato nº 155/2012 proveniente da Tomada de Preços nº 032/2012, o qual foi publicado Extrato às fls. 10, da Edição nº 1031 do Jornal Pérola do Norte, datado de 02 de Outubro de 2012.

Onde se lê "**Valor:** R\$ 131.057,47 (Cento e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)", lê-se "**Valor:** R\$ 133.057,47 (Cento e trinta e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2012 – (PMRC)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)**

Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 – Série XL70DV70581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, e, Pá Carregadeira Michigan 55C.

Contratada: CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 08.029.343/0001-90

Valor: R\$ 133.057,47 (Cento e trinta e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

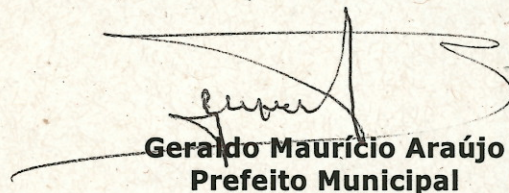
Vigência: 27 de Setembro de 2012 a 26 de Novembro de 2012

Assinatura: 27 de Setembro de 2012.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro, 17 de Outubro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3598/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.558, de 05 de dezembro de 2011, Artigo 4º, itens I e II e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
ORGAO 1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE 1020	Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO	1020.0824400272.074
3.3.90.39.00	359 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 01.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
	6.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO
	6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será efetuada **Redução** da seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO	
ORGAO 1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE 1020	Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO	1020.0824400272.074
3.3.90.32.00	358 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte: 01.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
	6.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO
	6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

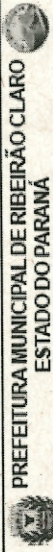
Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 16 de outubro de 2012.
Valentina Helena de Andrade Toneti - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3597/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.558, de 05 de dezembro de 2011, Art. 4º, itens I e II e a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III,

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁRETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2012 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

RETIFICA-SE o valor do Contrato nº 155/2012 proveniente da Tomada de Preços nº 032/2012, o qual foi publicado Extrato às fls. 10, da Edição nº 1031 do Jornal Pérola do Norte, datado de 02 de Outubro de 2012.

Onde se lê "Valor: R\$ 131.057,47 (Cento e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)", lê-se "Valor: R\$ 133.057,47 (Cento e trinta e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)", cujo teor correto do extrato completo é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2012 - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos com fornecimento integral de peças, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 01 Carregadeira de Rodas Volvo L-70-D, ano 2002 - Série XL70DV70581X; 01 Pá Carregadeira Caterpillar 924F, e, Pá Carregadeira Michigan 55C.

Contratada: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNP/JMF: 08.029.343/0001-90

Valor: R\$ 133.057,47 (Cento e trinta e três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

Vigência: 27 de Setembro de 2012 a 26 de Novembro de 2012

Assinatura: 27 de Setembro de 2012.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Junte-se ao procedimento.

Publique-se.

Ribeirão Claro, 17 de Outubro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

